



CM SÍTIO NOVO
Fl. Nº 32
Proc nº 32/21
Rúbrica <i>[assinatura]</i>

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO o ofício nº. 027/2021, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à “seleção de melhor proposta para “Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência, sistemas de informação ao cidadão e-CIC, proteção de dados na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/11 LC 131/2009””, Termo de Referência, Cotações de Preços que fazem parte integrante deste;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e



CM SÍTIO NOVO
Fl. Nº 33
Proc nº 32121
Rúbrica <i>[Handwritten Signature]</i>

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado;

2-AUTORIZA a viabilização para as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação para “seleção de melhor proposta para contratação de empresa para o fornecimento de combustível”;

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Outrossim, declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Sítio Novo (MA), 18 de março de 2021

JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal